

DECRETO Nº 15918/2019

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT, do município de Dois Vizinhos, do Estado do Paraná.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), órgão colegiado, composto por representantes do Poder Público Municipal, das Comunidades Científica e Tecnológica, das Classes Produtoras e das Entidades Civas, com a atribuição de orientar e controlar a atuação do município em favor do desenvolvimento das atividades de inovação, inclusive a tecnológica.

§ 1º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) é órgão deliberativo, para a formulação e implementação do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município.

§ 2º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) será presidido por membro do conselho eleito pelos demais membros.

§ 3º A composição do Conselho deverá conter 1/3 pelo menos de representantes do setor público, e indicação dos suplentes;

a) Um representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Dois Vizinhos;

b) Um representante da Instituição de Ensino Superior União de Ensino do Sudoeste do Paraná. – UNISEP, campus Dois Vizinhos;

c) Um representante, indicado pelo Núcleo Regional de Educação da Secretaria Estadual da Educação.

d) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

e) Um representante do Conselho Municipal de Educação;

f) Dois representantes da setorial ciência, tecnologia e inovação da Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos;

g) Um representante da Organização Social de Interesse Público com atuação na área de ciência, tecnologia e inovação com ações em Dois Vizinhos;

h) Dois representantes da administração pública municipal ligada a Secretaria de Inovação e Tecnologia e Secretaria de administração e finanças.

i) Um representante com ilibada conduta fiscal e moral, sendo empreendedor e tendo reconhecido conhecimento na área de ciência, tecnologia e inovação, o qual será indicado pelos conselheiros na primeira reunião do CMAIT.

h) Um representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP).

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez, porém nunca com renovação superior a 2/3 dos membros, desprezando-se a fração.

Art. 3º O Executivo Municipal disponibilizará a sua infraestrutura para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) a contar da data de nomeação de seus conselheiros.

Art. 4º A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) serão definidos em sua regimento interno.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de
emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças